



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**LEI Nº 2.408, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

| Quantidade | Função             | Carga Horária | Vencimento Mensal |
|------------|--------------------|---------------|-------------------|
| 01         | Cirurgião Dentista | 20h           | R\$ 2.275,80      |

**Parágrafo único.** O prazo da contratação de que trata o caput poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração.

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreiras, para cargo de igual denominação.

**Art. 3º** O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022 e na Lei nº 2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais e a remuneração correspondente ao valor de referência estipulado pela Lei nº 1.822/2014 do Plano de Carreiras dos Servidores Municipais, equivalente à carga horária semanal, conforme especificado no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 18 de outubro de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

